



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 69/2024

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROJETO: “JOVEM APRENDIZ - PARAGUAÇU - 2021/2023”

#### PREÂMBULO

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.049.886/0001-56, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 69/2024** para o **preenchimento, por prazo determinado, de vagas de instrutores** para as disciplinas discriminadas no Anexo I, deste edital.

#### OBSERVAÇÕES

Edital de Seleção para contratação de servidores efetivos vinculados ao IFSULDEMINAS para atuarem como instrutores no **Projeto Jovem Aprendiz Paraguaçu 2021/2023**.

#### **BOLSISTA INTERNO (SERVIDORES IFSULDEMINAS)**

R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada

Período: Segunda-feira à Sexta-feira - 13h às 17h

Link para inscrição: <https://forms.gle/GXx57YZ1CFfdgCyg9>

#### 1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Entende-se por Instrutor de Aprendizagem (BOLSISTA) todos os profissionais vinculados ao IFSULDEMINAS, interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto.

1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.3 Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolverão as ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial no **Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais**.

1.5 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA.

1.6 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do IFSULDEMINAS.

1.7 O contratado receberá R\$50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada, mediante a jornada efetivamente cumprida conforme previsto no Anexo I para cada vaga.

1.8 Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## 2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:

- a) Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/GXx57YZ1CFfdgCyg9> no período previsto no Anexo III;
- b) Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**)
  - i) Documentos exigidos no Anexo I, de acordo com a vaga/disciplina pretendida; Para fins de comprovação dos títulos relacionados na tabela I, o candidato deverá enviar cópia do documento original da conclusão dos cursos relacionados no Anexo I;
  - ii) Declaração de vínculo ativo
  - iii) Comprovantes Curriculares de experiências.

2.2 Poderá ser exigida do candidato, além do momento da inscrição, a comprovação do vínculo previsto no item 2.1 na assinatura do termo de bolsista.

2.2.1 O descumprimento ou inobservância do requisito previsto no item 2.2 importará na exclusão posterior do candidato selecionado.

2.3 Como comprovação das experiências profissionais, o candidato(a) deverá observar (documentos para pontuação e análise curricular):

2.3.1 Experiência profissional na área, a ser comprovada por **declaração em papel timbrado, do empregador**, declarando a função (CONFORME PREVISTO NA TABELA 1) e o período do contrato ou Cópia da Carteira de Trabalho assinada ou Contrato de Trabalho assinado desde que descrevam de forma clara a função e o período do contrato.

## 3. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Tabela 01

CLASSE	TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
Titulação	I. Doutorado	25	60
	II. Mestrado	20	
	III. Especialização	15	
Experiência	IV. Tempo de experiência no magistério da educação básica, técnica ou superior ou experiência em docência na área pretendida	0,50 por mês (máximo 40 meses)	Pontuação aferida máxima 40 pontos
	V. Ministrante de Cursos na área pretendida (mínimo de 160h)	1 ponto por certificado (máximo 20)	
Pontuação máxima			100



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

\*Serão computadas as Especializações e Experiências profissionais ligadas ou vinculadas à FORMAÇÃO ACADÊMICA PREVISTA NA TABELA 1.

3.1 A falta do envio de documentos (item 2.1, i, ii e iii, se for o caso, qualificação mínima exigida para a vaga conforme Anexo I) na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação sumária do candidato(a).

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que ele deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 2, sob pena de desclassificação.

3.3 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilitar, de qualquer forma a conferência de pontos, serão desconsiderados.

3.4 Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.

3.5. O candidato poderá se inscrever para as duas vagas elencadas no edital.

3.6 O deferimento da inscrição para uma vaga não importa em deferimento automático para segunda vaga.

3.7 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

3.8 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

3.9 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para fins de comprovação dos títulos relacionados na tabela I, o candidato deverá enviar cópia do documento original da conclusão dos cursos relacionados no Anexo I.

4.2 Experiência profissional na área, a ser comprovada por declaração em papel timbrado, do empregador, declarando a função e o período do contrato ou Cópia da Carteira de Trabalho assinada ou Contrato de Trabalho assinado desde que descrevam de forma clara a função e o período do contrato.

4.3 Somente serão considerados meses completos (30 dias), não sendo admitidas frações. Aqueles comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho, ou não constarem os meses exatos, não serão pontuados.

4.4 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos.

4.5 Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área em que concorre, relacionadas com as áreas apontadas na Tabela 1.

4.6 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.7 Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

4.8 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da documentação anexada no ato de inscrição, vedada a complementação posterior de documentos.

## 6. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma etapa (simplificada), constando de análise curricular, no **total de 100 (cem) pontos**.

6.2 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

6.3 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato (a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados, e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame e/ou que **obtiverem nota inferior a 20 pontos**.

6.4 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

(1) cometer falsidade ideológica com prova documental;

(2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

(3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

(4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

(5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6.5 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

(1) Maior nota comprovada na Avaliação Didática;

(2) Maior nota comprovada no somatório da Titulação;

(3) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, nos endereços eletrônicos [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por vaga, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 7 deste edital.

7.2 A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

7.3 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato(a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

8.2 O recurso será submetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

8.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo III, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de formulário de recurso pelo link <https://forms.gle/EWD1Xd89VTiwvng27>.

8.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

8.5 Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no Anexo III para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.

8.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina sumariamente este Edital, será indeferido

8.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.

9.2 Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato(a) por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.

9.3 Poderá, também, ser desligado o candidato (a) que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato/termo de compromisso.

9.4 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

9.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

9.6 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)).

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

## 10. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

10.1 O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação.

10.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site [www.fadema.org](http://www.fadema.org).

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –  
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO FADEMA N° 69/2024**

**O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela.**

<b>Função</b>	<b>Habilitação Mínima Exigida</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária, Período e Modalidade de Contratação</b>
Instrutor - Habilidades Básicas	Licenciatura em Pedagogia, Administração, Direito, Recursos Humanos, Serviço Social, ou áreas afins.	01	50h (segunda à sexta - 13h às 17h) 4 horas por dia
Instrutor - Relações Interpessoais	Licenciatura em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Administração, Letras, ou áreas afins.	01	30h (segunda à sexta - 13h às 17h) 4 horas por dia



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 69/2024

Descrição sumária das atribuições das vagas:

Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- a) Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- b) O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- c) Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- d) Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- e) Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- f) Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- g) Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- h) Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- i) Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- j) Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- k) Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- l) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- m) Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- n) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- o) Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- p) Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- q) Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- r) Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- s) Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- t) Participar de reuniões pedagógicas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 69/2024**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Publicação do Edital e Divulgação	16/08/2024	Site da FADEMA
Inscrição para o Processo Seletivo	16/08/2024 a 21/08/2024	Link: <a href="https://forms.gle/GXx57YZ1CFfdgCyg9">https://forms.gle/GXx57YZ1CFfdgCyg9</a>
Resultado preliminar das notas da etapa	22/08/2024	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	2/08/2024	Pelo link: <a href="https://forms.gle/EWD1Xd89VTiwvng27">https://forms.gle/EWD1Xd89VTiwvng27</a>
Resultado Recurso	26/08/2024	E-mail do candidato
Resultado Final e Divulgação da seleção	26/08/2024	Site da FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 69/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O/A (XXXXXX),(CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETO), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), DESENVOLVEU ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA DE XXXXXXXXXXXXXXXX, PELO PERÍODO DE (DATA INÍCIO) ATÉ (DATA FIM).

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO